

Lei n.º 668, de 31 de agosto de 2011.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR 01 (UM) GEÓLOGO, EM
CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Geólogo, por contrato administrativo de serviço temporário, pelo período de 6 meses, a contar da data da conclusão do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado por igual período, devendo o contratado cumprir carga horária de 20 horas semanais, devendo perceber vencimentos equivalentes ao Padrão 13, Classe A, de um servidor do quadro efetivo, atuando junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para atender às exigências do Órgão Ambiental, respondendo como Responsável Técnico por extração mineral perante o CREA/RS.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, em 31 de agosto de 2011.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
31 de agosto de 2011.

Agente Adm. Auxiliar

